

GAZETA DA
PARAHYBA

17 DE MAIO
DE 1890

GAZETA DA PARAHYBA

Ano III

REDACAO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N. 9 A.

Aviso do dia 100 rs.
Do dia anterior 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE
SABADO 17 DE MAIO DE 1890

EDIFICO PARAHYBA

PARAHYBA DO NORTE
Capital 100 tres mil reis
Interior e Estados Anno 80000 - Trim.

100000
145000
85000 - Trim.
45000

N. 585

ACTOS DO GOVERNO

EXTRACTO DO EXPEDIENTE

Dia 12 de Maio

Portarias:

Exonerado, sob proposta da Dr., chefe de polícia, o oficial João Antônio da Cunha, da cargo de delegado do segundo território desta capital, visto ter sido nomeado juiz de direito da comarca de Conceição, e nomeado para o substituto o bacharel Antônio Hortenício Cabral da Viscondeiros.

Foi convertido em cadeira do setor mestre-maria do festeiro de provisório de Mataná, deixando a respectiva provisoria Dr. Rosa Angélio de Figueiredo, logo que fizeram a licença em cuja gozo se achava, ter exercido em outra cadeira que lhe seria designada, e nomeado para reger interinamente aquela o cidadão Aristides Villar de Oliveira Azevedo.

Ideu exonerado, a pedido, o cidadão João de Cruz, Maria Monteiro do Júlio de professor intendente da provisoria de Turim, e nomeando para substituir-lhe o cidadão Pedro Augusto Soares de Vasconcelos.

Ideu restabelecido a cadeira do ensino primário da vila de Pato, e nomeando para reger interinamente o cidadão Manoel de Almeida Cardoso.

Ofícios:

O cidadão juiz de direito e presidente do tribunal do júri do território desta capital, solicitando àquela cadeira, dispensou na presente sessão do jury dos cidadãos Dr. Agnelo Cândido Lins, fidalgo inspetor de saúde do porto e Francisco Olavo Carneiro da Cunha Aranha, archivista da secretaria do governo, visto não ter o primeiro quem o substitua em seus impedimentos e serem necessários os serviços do segundo na mesma secretaria.

As cidadãos juiz de paz do distrito da vila de Conceição, recomendando a si observância de art. 30 do reg. que fixou com o doc. n. 9886 de 7 de Março de 1888, visto os habitantes daquela paróquia terem se negado até hoje a dar à registro os nascimentos, casamentos e óbitos, conforme comumicação este governo o respetivo encarregado, cidadão Fausto Octaviano Horacio de Lavor.

DESPACHOS

Ofícios do conselho de intendência do município de S. Luzia do Sabugy — A comissão de exame de contas.

— João Gomes de Brito — Sim, por conta do ministério da marinha.

— Norberto José Ferreira Gusmão, José Alves Cavalcante de Albuquerque, D. Izabel Cavaleante de Sa e Albuquerque e o bacharel José Ferreira de Novais — Informe o Tesouro.

— D. Maria Amelia de Gaspari Toledo — Prove que tem mais de dez anos de exercício.

— D. Izabel Cavaleante de Sa e Albuquerque — Sim, de acordo com a informação do director da instrução pública.

— O bacharel Síntimo de Assis Pereira Rocha — Pague-se alegria da ajuda de custo e primeira estabelecimento na importância de 2500,400 reis, mais a quantia de 915,00 reis tudo de acordo com a informação da Tesouraria e da observação do doc. n. 260 de 31 de Março de 1890.

Dia 14 de Maio

Portarias:

Abriu-se dois créditos na importância total de 9500,00 reis, para decorrer ao pagamento das quantias de custo das bicharreiros José Viana e Silva e Santa Anna e Santino de Assis Pereira Rocha, sendo arquivada ao primeiro a quantia de 800,000 reis por ter sido nomeado chefe de polícia do Estado e ao segundo, a de 350,000 reis que lhe compete como juiz de direito nomeado para a comarca de Catolé do Rocha.

Ideu exonerando, sob proposta do Dr. chefe de polícia, os cidadãos José de Oliveira Diniz do cargo de subdelegado do 1º distrito desta capital, Henrique Maul da Silva e João Daniel da Cruz, dos de 1º e 2º suplementos do mesmo subdelegado, e nomeado para substituí-los, no primeiro o cidadão José Lucas de Souza Rangel e ao segundo e terceiro os cidadãos Argentino Dornellas de Mello e Antônio Muervino da Cruz.

Ofícios:

As cidades inspectores da tesouraria de fazenda, declarando, para os fins devidos, que a quantia de 1500,000 reis que por despacho n. 1198 de 8 do mês corrente, foi mandada pagar a intendência do município de Cabaceiras, proveniente da despesa com fretes de gêneros alimentícios de socorros públicos que, em virtude de autorização deste governo, foram remetidas para aquela

POLICIA E POLÍCIA

Diga-me quem tiver patro: o que representa o nosso actual corpo de polícia? qual o seu papel em nossa sociedade?

Ninguém responde! e ninguém responde porque realmente não lhe é que responder! Os mais intrépidos, que nos submetem a grande segredos de falar estudado, só os amam a dizer uma parvoice: ora para que serve? servir para policiar a cidade e as vilas do interior.

Nego totalmente que os nossos soldados de polícia policiem cosa alguma; e não policiam nem policiariam jamais porque não podem.

Primeiro que todos eles nem sabem o que é policiar; e quem mais consegue para obliterar-lhes a gentileza desse termo é o próprio Dr. chefe de polícia, quando a própria autoridade judicial.

Ora vai em que é ou não é: vejam se tem razão eu ou não. •

Em Pombal há uma cadeia e por aquelas paragens os criminosos se escondem e no verdadeiros generalíssimos.

Entende-se que há criminosos plebeus, de pés no chão, os mandarões; e há criminosos de alto e luxuoso, os heróis e gravata levada, os mundanos; e quando os primeiros acham-se a soldo das segundas.

Não se me dada apistar que o Sr. Dr. Cunha Lima e outros que têm estudo em seu lugar e outros que estarão amanhã couberem com essa triste verdaada fundo.

Entra razão têm os para conhecer: é que o ficio não se dá tão somente em Pombal: em toda a parte é a mesma causa; e aqui na nossa capital, então o escondal é real.

Ainda hontem, na sessão do jury, foi absolvida um criminoso de morte, e morte barbara, cujos filhos estão todos na cadeia por ladões de cavalos: sabem-se que é o culpado disso, Sr. Dr. Cunha Lima?

E V. S. mesmo, involuntariamente, já se sabe: mas em todo o caso é V. S. o responsável, e digo-lhe mais, o único responsável.

Ora saber porque? ora veja.

Há muitos dias sabia-se que o criminoso de hontem ia responder ao jury nesta sessão; desde então que alguns outros assassinos e ladões como elle e seus filhos povoaram-se em campo para conseguir a sua absolvição.

Eu disse assassinos e ladões como elle: mas havia diferença: estes últimos andam de fraque e usam chapéu alto; aquele, o negro do jury, é o pé rapido, o que está a soldo.

Pois bem, os tales de fraque levaram o tempo, e tão bem o fizeram, a pedir a soltura, ou antes, a absolvição do réo, que o conseguiram!

Eis ali está, Sr. Dr. chefe de polícia: osse é que são os verdadeiros criminosos; descobrir-los é a verdadeira missão da polícia, condená-los é o dever do magistrado.

Mas isso não se fiz; a polícia fez sempre os olhos diante do chapéu alto.

E é bem possível que se não fosse esse o procedimento da polícia, nem o negro de hontem, nem muitos outros, teriam ido parar ao banco dos réos: obra de ruim que quem substituiu-o perante o conselho de juntas.

Mas voltando à cadeia de Pombal: de toda a parte do sertão affluiam presos para ali; não se pense que esses presos devam sua captura à polícia, não; pela maior parte são capturados pela população civil ou por alguma força de linha que ali vai em comissão especial: de sorte que a cadeia vive cheia.

Pois bem, a polícia que se manda para todo o sertão tem o único encargo de montar

guarda à cadeia: toda a força de polícia do Estado da Paraíba está ocupada nisso.

Pergunto eu: montar guarda à cadeia é policiar? a escolta que guarda uma cadeia não está *ipsa facta* condenada à inação, ao repouso absoluto?

E a chefatura de polícia não se ocupa tanto naquele que acha de inação e de poluição social? também, as *jangadas-paquetes*, muito comuns nas nossas praias, principalmente na de Taguatinga, porto onde havia uma verdadeira frota desses velozes transportes marítimos, que em tempos afastados, antes do estabelecimento da telegraphia, muitos serviços prestavam ao comércio desta praia do Recife.

No se limita o Sr. Alves Camara a descrever tecnicamente tais embarcações, o que dariá a sua obra um enredo menos literário e só interessando à profissão. Ao lado da parte técnica encontrará o leitor muitos factos históricos, a descrição detalhada de usos e costumes referentes à diversas localidades da nossa costa e a transcrição de muitas estrofes e poesias que tem relação com o assunto do livro.

No final do livro há uma lista das nossas melhores obras e um vocabulário explicativo de termos técnicos e indígenas empregados no correr das descrições, o que muito facilitará a compreensão do leitor.

A *Biblia de Todos os Santos* traz a data de 1890. Além da descrição da soberba biblioteca seu circuito, é um útil repositório de dados estatísticos referentes ao movimento do porto, ao comércio, às estradas de ferro, etc., do Estado da Bahia. Appensis à monografia estão uma planta do arsenal da marinha da Bahia em 1708 e uma carta hidrográfica do rio Cetegipe e bahia do Araripe, organizada pelo mesmo Sr. Alves Camara.

São duas obras de mérito e que muito honram ao seu autor, dando-lhe lugar e destaque entre os seus colegas mais ilustres e trabalhadores.

A propósito da demissão do Carlos de Laet exerceu o "Jornal do Comércio" as seguintes linhas:

"Gostou hontem dolorosa impressão a notícia de que o governo provisório privará do exercício do cargo de tenente brilhante do Instituto Nacional de instrução secundária o Sr. Dr. Carlos de Laet.

Não temos que emitir juizo sobre a decisão do governo: no regenerar da ordem do poder, que renunciou em sua mão todas as atribuições, não podem ser afetados pelo padrão legal, por isso que elle dispensa a lei como e quando entendesse necessário em face da responsabilidade que assumiu.

Desde os primeiros dias da actual situação expuzemos este modo de pensar e por elle temos pautado nosso procedimento.

Entendemos, todavia, cumprir um dever de lealdade para com o governo seguindo estas linhas.

A rigorosa medida que o governador da Bahia tomou determinada, provavelmente pelo fisco de haver o Dr. Carlos de Laet proposto em congregação dos seus colegas do Instituto Nacional de instrução secundária, que se mantivesse a este estabelecimento a antiga denominação de "Colégio de Pedro II"; pelo menos foi este o único acto praticado publicamente pelo Dr. Carlos de Laet como professor.

Sua proposta que foi publicada na *Concordia* trouxe descontento, par com o governo nem atentatório das instituições vigentes. O governo, porém parece ter entendido de modo diferente, por isso que resolveu punir o autor da proposta.

Acreditava, porém, que a gente do Instituto Nacional, que a apresentou, pensava ento em nós: supunha exercer a apenas um direito, mas nem de leve atentar contra o interesse público e a actual ordem de coisas.

De acordo com esta apresentação julgava dever imprestável dar-nos opinião sobre um assumpto que poderia ser malapreciado.

Em todo o caso mandou a justiça que mos mostrassemos uma denuncia de ordem de fiscal ao professor, que durante muitos anos concorreu brillantemente para elevar e honrar o alto magistério no nosso país.

Do Recife, ontem respondeu chegou a antecipadamente o cidadão Frederico Augusto Neiva Júnior,

PELO VAPOR «MARI-
NER»

Acabam de receber Cognac e vi-
nho Bordoux, marca Emile Flanger
gues Jeune, o melhor que tem vindo
a este mercado.

VER PARA CRER

Unicos importadores

Figueroedo J. or & C. a

ADVOGADO

Bacharel Cavalcanti Mello.
Escriptorio Praça 15 de Novembro
(outrora da Capitania) n.º 36
4.º andar
Residencia - Rua das Trincheiras
n.º 82.

POR TODO O PREÇO

Vende-se um caleche e tres caval-
los com os competentes arreios, um
fogão de ferro grande em muito bom
estado e uma vacca de raça torina, a
tratar na

RUA MACIEL PINHEIRO n.º 16.

(3)

COMPANHIA
COMMERCIO DE AGUARDENTE

4 - RUA THEOPHILo OTTONI - 4

RIO DE JANEIRO
CAPITAL: 1.000:000

Esta companhia, achar-se estabelecida à rua Théophilo Ottoni n.º 4, 1.º andar e tem os
seus trapiches de depósito à rua da Saude n.º 52, 54 e 56, sendo seu objecto:

Comprar, vender e receber à comissão, com preço fixado ou sujeito às condições do

mercado, qualquer partida de aguardente alcool, faranginha e mel;

Adicionar dinheiro sobre safras de aguardente e alcool a lavradores e engenhos centrais

ou aos seus committentes, a juro razoval; áquelle mediante contrato de pruhor, mercen-

cantil ou abono e a elles sobre o valor dos generos que consignarem, computado pelo

estado do mercado e depositados nos trapiches da companhia, com preço marcado, ate

que o mercado permita collocá-los, segundo as ordens dos committentes.

Aregar ou vender, mediante convenção, qualquer partida de cacos vasios para con-

dução de generos;

Armazenar aguardente e alcool de contaheira ou o que, com preço estabelecido espera

melhor collocação no mercado mediante o preço de 1.10.0 até vinte dias de estadia ou

passagem em seus trapiches - 26.500 por mes ou fracao, cada pipa, durante o pri-

meiro mes e 18.000 do segundos mes em diante; e com gara tia efectiva de seguro e

pequenos concertos, para evitar vazamentos; por conta da companhia;

Dar subida a qualquer partida de pipas para embarque em transito pelos seus tra-

piches mediante 500 rs. por pipa cheia e 200 rs. por pipa vazia desde que não deno-

re a expedição alma de horas;

Comprar, vender e receber à comissão todo e qualquer artigo que lhe convenha

mediante autorização do conselho fiscal.

A companhia remete preços correntes impressos e informações exactas
do estado do mercado do aguardente, gratuitamente a quem perte.

COMMERCIO

PARAHIBA 17 DE MAIO DE 1890

ALFANDEGA

Rendimento de dia 1 a 13

13: 30.652.47

Rendimento de hontem

14: 0.34.030

Desde o dia 1.

CONSULADO

Rendimento de hontem

4: 2.00.033

Desde o dia 1.

Ponta da serra da do 11 de

28 do Maio do 1890

Preço dos generos sujetos a direitos de

exportação.

Aguardente de cana

litro 300

Algodão em rosa

litro 520

Algodão em fita

litro 100

Passos de algodão

litro 300

Ananas em cacos

litro 285

Ananas dessecado

litro 300

Ananas secada

litro 300

Biscoito

litro 100

Café

litro 400

Canela

litro 100

Cereais secos (arroz)

litro 100

Cereais bons em calda

litro 100

Cereais ordinarios

litro 100

Chá de batata

litro 100

Chá de cana

litro 100

Chá de canela

litro 100

Chá de batata

litro 100

Chá de canela

litro 100

Chá de canela